|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Plenário do CAU/RS  |
| ASSUNTO | Instituir o Gabinete de Gestão do CAU/RS para Implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul e dá outras providências.  |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 989/2018

Instituir o Gabinete de Gestão do CAU/RS para Implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente em Porto Alegre - RS, na sede do CAU/RS, no dia 23 de novembro de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, a partir da emenda constitucional que torna a moradia um direito social do cidadão, conforme consta no artigo 5º da Constituição Federal, no capítulo referente aos direitos fundamentais da população, é dever do Estado assegurar o acesso das famílias de baixa renda aos serviços profissionais de arquitetura e urbanismo que promoverão o direito à moradia;

Considerando a Lei nº 10.257/2001 que aprovou o Estatuto da Cidade, o qual criou o instrumento da assistência técnica e jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais de baixa renda;

Considerando a Lei nº 11.124/2005, que aprovou o retorno do Sistema Nacional de Habitação, o SNHIS, com o objetivo de implementar investimentos e subsídios advindos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social para viabilizar o acesso à moradia digna às populações de menor renda;

Considerando a sanção da Lei 11.888/2008, que cria a Assistência Técnica Pública e Gratuita às famílias com renda de até 3 salários mínimos para o projeto e a reforma e construção de habitação de interesse social;

Considerando que o princípio fundamental dos programas de assistência técnica é a universalização do acesso aos serviços de Arquitetura e Urbanismo, tendo como objetivos a promoção de serviço a quem precisa e não pode contratar; atendimento da demanda onde ela está, sem desterritorialização, o custeio de serviço técnico fora do valor de construção, o enfrentamento do preconceito/desconhecimento da categoria por parte das comunidades e a promoção da Arquitetura e Urbanismo, buscando melhorar a qualidade de vida;

Considerando que, passados 10 anos da promulgação da Lei nº 11.888/2008, a sua implantação ainda não é efetiva, apesar de inúmeras iniciativas de entidades e da administração pública.

Considerando a carência de políticas perenes de enfrentamento do problema da moradia, no sentido de representar uma alternativa real para a redução do déficit habitacional brasileiro.

Considerando que o artigo 24, parágrafo 1º, da Lei nº 12378/2010 estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo é uma “autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa” que tem como função “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”;

Considerando a **plataforma de gestão da atual administração** que prevê o *“Projeto Estratégico do Escritório de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social”*; que tem como objetivo *“definir a forma de trabalho de um escritório, composto por uma equipe interdisciplinar que fomentará a implementação de uma política de ATHIS no Estado”*;

Considerando as dificuldades – econômicas e culturais – das famílias de baixa renda, que necessitam construir ou reformar a sua casa, não tendo acesso ao suporte técnico dos profissionais de arquitetura e urbanismo, apesar do direito constitucional e previsão legal;

Considerando o interesse do CAU/RS em contribuir para o atendimento da grande e urgente demanda de habitação por parte da população, através da implantação da Lei nº 11.888/2008, oferecendo a segurança e qualidade de trabalho técnico do profissional arquiteto e urbanista e protegendo a sociedade dos riscos da autoconstrução e do trabalho dos leigos;

Considerando a possibilidade de ampliar o mercado de trabalho ao arquiteto e urbanista que passará a atender às camadas da população que historicamente não tem acesso ao trabalho profissional;

Considerando que o plano de ação e orçamento do CAU/RS é desenvolvido com base nas diretrizes orçamentárias encaminhadas anualmente pelo CAU/BR, e que a partir do orçamento de 2017, o CAU/RS deve alocar, no mínimo, 2% do total de suas receitas de arrecadação, para ações estratégicas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;

Considerando que o Plano de Ação e Orçamento do CAU/RS para o ano de 2019, aprovado pela Deliberação Plenária DPO-RS nº 957/2018, prevê verba de R$ 420.020,00, equivalente a 3% da arrecadação prevista para o próximo ano e a necessidade de investir seus recursos com mais efetividade e eficiência, gerando um fator multiplicador através da ampliação de parceiros na promoção da ATHIS e fomentando iniciativas de outras instituições, buscando contribuir para a adoção da ATHIS como uma política permanente;

**DELIBEROU por:**

1. Instituir o Gabinete de Gestão do CAU/RS para a Implantação da Assistência Técnica à Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul – GATHIS-RS, com estrutura física e funcional sediada e organizada pelo CAU/RS, visando atuar intensamente na divulgação e promoção da ATHIS para a adoção de políticas permanentes de atendimento às famílias de baixa renda por parte dos arquitetos e urbanistas, através de convênios e parcerias com outras instituições e administrações;
2. Estabelecer que o GATHIS-RS não fará atendimentos técnicos diretos às famílias e não atuará na elaboração de projetos ou acompanhamento de obras ou outras atividades profissionais de prestação de serviços;
3. Determinar que o GATHIS- RS será responsável pelo desenvolvimento das diversas atividades meio, descritas adiante, necessárias para a divulgação e fomento da Lei nº 11.888/08, com vistas à sua efetiva implantação por outras instituições e administrações públicas;
4. Definir como objetivos específicos do GATHIS- RS, o que segue:
	1. Estruturar gabinete de trabalho para organizar a atuação do CAU/RS;
	2. Entender a situação da realidade do problema da habitação no RS;
	3. Identificar experiências realizadas em ATHIS;
	4. Identificar potenciais parceiros junto a entidades, administrações e instituições;
	5. Divulgar e disseminar a ATHIS;
	6. Identificar a fonte e a forma de financiamento para todo o processo;
	7. Fomentar o atendimento às famílias de baixa renda pelos arquitetos e urbanistas;
	8. Fomentar políticas públicas perenes de assistência técnica.
5. Estabelecer as linhas de ação do GATHIS-RS:
	1. Diagnóstico da situação da Assistência Técnica para Habitação Social no Rio Grande do Sul:
		1. Entender a realidade: pesquisa e diagnóstico:
			1. Diagnosticar a situação das Políticas Públicas de ATHIS dos municípios do Estado; PLHIS (Plano Local de Habitação de Interesse Social);
			2. Fundo Municipal de Habitação;
			3. Conselho Municipal de Habitação;
			4. Lei Municipal de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
			5. Recursos orçamentários para habitação nos municípios.
			6. Identificar as entidades que congregam arquitetos e urbanistas que tenham condições de realizar convênios com o CAU/RS e com os Municípios;
			7. Identificar as IES que tenham trabalhos de pesquisa ou extensão em ATHIS.
		2. Definir as prioridades de ação:
			1. Municípios aptos a implantar a ATHIS;
			2. Municípios que necessitam de aperfeiçoamento em suas Políticas Públicas de ATHIS;
			3. Municípios sem Políticas Públicas de ATHIS;
			4. Entidades e instituições parceiras;
			5. Priorizar ações conforme as conclusões do diagnóstico – categorias.
	2. Divulgação da Assistência Técnica para Habitação Social no Rio Grande do Sul:
		1. Divulgar e informar:
			1. Divulgar a ATHIS entre os profissionais, professores e estudantes;
			2. Divulgar a ATHIS entre as entidades, instituições e a sociedade;
			3. Divulgar a ATHIS junto aos órgãos públicos (prefeituras, governos, legislativos) e suas associações (FAMURS, GRANPAL, etc.);
			4. Elaborar e divulgar Cartilha de ATHIS do CAU/RS (impresso, site, redes sociais): como material de apoio à abordagem aos municípios e instituições, de modo a sensibilizar os gestores a investir em Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
			5. Distribuição e divulgação da Cartilha junto aos municípios, entidades e universidades;
			6. Campanha de mídia: jornais, rádios, publicidade, entrevistas, inserções, etc.;
			7. Ações na mídia, redes sociais e eventos.
		2. Promover institucionalmente:
			1. Sensibilizar os gestores para implementarem ações em ATHIS;
			2. Realizar seminários regionais para gestores públicos: apresentar diagnóstico das Políticas Públicas de ATHIS; propostas do Gabinete para a implantação da ATHIS; Ações diretas com as Associações de Municípios: reuniões, eventos, formação;
			3. Patrocínio de eventos e atividades (edital de apoio).
		3. Incentivo para capacitação profissional:
			1. Incentivar cursos de formação em ATHIS;
			2. Faculdades: formação complementar, disseminação acadêmica, pesquisas, dentre outros.
	3. Fomentar a execução da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul:
		1. Estabelecer convênios:
			1. Realizar convênios entre as instituições – CAU, municípios, entidades, faculdades – a fim de implementar uma política de ATHIS permanente no Estado;
			2. Credenciamento de instituições e entidades parceiras;
			3. Buscar parcerias com outras instituições, como CREA, MINISTÉRIO Público, Caixa Econômica Federal, judiciário, OAB, TCE, dentre outros.
			4. Governo do Estado do Rio Grande do Sul: acesso aos fundos públicos, sensibilização de municípios, dentre outros.
		2. Realizar cadastro de profissionais:
			1. Realizar o cadastramento de profissionais interessados em prestar serviço de ATHIS, parceria com entidades, cadastro de profissionais, eventos, etc.;
		3. Apoio jurídico e administrativo:
			1. Elaboração de documentos administrativos e jurídicos;
			2. Documentação: padrões, contratos, documentos, modelos, etc.
		4. Assessoria Executiva:
			1. Acompanhar processo junto aos parceiros;
			2. Trabalhar para acessar os recursos de fundos públicos e os orçamentos ordinários para o fomento de ATHIS no Rio Grande do Sul;
6. Estabelecer a Estrutura Funcional para o GATHIS-RS:
	1. Do quadro de empregados:
		1. 01 (um) arquiteto e urbanista que deverá atuar na coordenação geral e institucional do Gabinete, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração equivalente ao salário mínimo profissional da categoria, conforme estabelece a Lei nº 12378/2010;
		2. 01 (um) arquiteto e urbanista que atuará na coordenação operacional do programa, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração equivalente ao salário mínimo profissional da categoria, conforme estabelece a Lei nº 12378/2010;
		3. 02 estagiários, estudantes de arquitetura e urbanismo e/ou direito com carga horário de 20 horas semanais e bolsa conforme o valor pago pelo CAU/RS aos demais estagiários;
7. Definir que a Comissão Temporária de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social, juntamente com o Presidente, deverá realizar o acompanhamento e gestão do GATHIS-RS, conforme parâmetros abaixo:
	1. Definir os objetivos e atividades;
	2. Aprovar o Plano de Trabalho anual;
	3. Acompanhar o funcionamento das atividades;
	4. Relatar ao Presidente e à Plenária do CAU/RS as atividades e avaliações;
	5. Aprovar parcerias e convênios com outras instituições;
	6. Participar de eventos e atividades propostos pelo Gabinete.
8. Determinar que o GATHIS-RS será implantado com parte dos recursos do orçamento do CAU/RS, a partir da utilização de no mínimo 2% da Receita do CAU/RS em ATHIS, ampliado para 3% para o ano de 2019, equivalente a aproximadamente R$ 420.000,00;
9. Estabelecer o cronograma inicial de criação e implantação do GATHIS-RS conforme segue:
	1. Novembro: discussão, conclusão e detalhamento do projeto;
	2. Plenária de Novembro (23): aprovação desse projeto do Gabinete;
	3. Dezembro: início da implantação do Gabinete; elaboração do Plano de Trabalho; seleção dos profissionais; viabilização jurídica e administrativa;
	4. Janeiro de 2019: aprovação do Plano de Trabalho;
	5. Fevereiro a dezembro de 2019: desenvolvimento das atividades;
	6. Dezembro de 2019: relatório final e prestação de contas.
10. Definir que o Gabinete de Gestão do CAU/RS para Implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul terá validade a partir desta data, até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado, por decisão plenária.
11. Dar início aos trâmites necessários para alteração no Plano de Cargos e Salários do CAU/RS, com a criação de 02 (dois) cargos em comissão, de livre provimento e exoneração, denominados “Assessor Técnico”, que devem ser ocupados por arquitetos e urbanistas, conforme o item 6 desta deliberação;

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com **10 (dez) votos favoráveis** dos conselheiros Claudio Fischer, Clóvis Ilgenfritz da Silva, Helenice Macedo do Couto, Antônio Cesar Cassol da Rocha, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Roberto Luiz Decó, Maurício Zuchetti, Rui Mineiro e Vinicius Vieira de Souza, **01 (um) voto contrário** do conselheiro Manoel Joaquim Tostes e **07 (sete) ausências** dos conselheiros Alvino Jara, Roberta Krahe Edelweiss, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo Ricardo Bregatto, Priscila Terra Quesada, Raquel Rhoden Bresolin e Rômulo Plentz Giralt.

Porto Alegre – RS, 23 de novembro de 2018.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**91ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara |  |  |  | X |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Clóvis Ilgenfritz da Silva | X |  |  |  |
| Helenice Macedo do Couto | X |  |  |  |
| Antônio Cesar Cassol da Rocha | X |  |  |  |
| Manoel Joaquim Tostes |  | X |  |  |
| Matias Revello Vazquez | X |  |  |  |
| Roberta Krahe Edelweiss |  |  |  | X |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana |  |  |  | X |
| Paulo Ricardo Bregatto |  |  |  | X |
| Priscila Terra Quesada |  |  |  | X |
| Raquel Rhoden Bresolin |  |  |  | X |
| Roberto Luiz Decó | X |  |  |  |
| Maurício Zuchetti | X |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt |  |  |  | X |
| Rui Mineiro | X |  |  |  |
| Vinicius Vieira de Souza | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária nº 91** |
| **Data:** 23/11/2018**Matéria em votação: DPO-RS 989/2018 –** Propõe a criação do Gabinete de Gestão do CAU/RS para Implantação da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social no Rio Grande do Sul e dá outras providências. |
| **Resultado da votação: Sim** (10) **Não** (01) **Abstenções** ( ) **Ausências** (07) **Total** (18) |
| **Ocorrências:**  |
| **Secretária da Reunião:** Josiane Cristina Bernardi | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva  |